



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 207508/26  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.  
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ  
INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO /  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE  
NETO

## ACÓRDÃO Nº 1154/26 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL. EXERCÍCIO DE 2025.  
AUTARQUIA MUN. DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERV. PÚB. DO MUNICÍPIO DE  
CAMBÉ. COORDENADORIA DE  
CONTAS E MINISTÉRIO  
PÚBLICO DE CONTAS PELA  
REGULARIDADE.  
REGULARIDADE.

### I – RELATÓRIO

Trata-se da PRESTAÇÃO DE CONTAS da AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, do exercício de 2025, de responsabilidade de ANDREIA CRISTINA DA SILVA, atual Diretora.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA:

Pela REGULARIDADE – Instrução n.º 244/26 (peça n.º 8).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

CONCORDA com a Unidade Técnica – Parecer n.º 166/26 (peça n.º 9).

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Acompanho as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, considerando que, pela análise do processo, a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade cumpriu todos os requisitos da Instrução Normativa n.º 202/20261 deste Tribunal, estando as contas aptas a serem aprovadas.

### III – VOTO

- Pela REGULARIDADE das contas da AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, referentes ao exercício de 2025, de responsabilidade de ANDREIA CRISTINA DA SILVA, atual Diretora, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal.

À Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado – artigo 398 do Regimento Interno.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro Substituto **JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO**, por unanimidade, em:

I- Julgar REGULARES as contas da AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, referentes ao exercício de 2025, de responsabilidade de ANDREIA CRISTINA DA SILVA, atual Diretora, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal;

II- remeter à Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado – artigo 398 do Regimento Interno.

---

<sup>1</sup> Estabelece o escopo e dispõe sobre o processo de análise para as Prestações de Contas Anuais das entidades da Administração Indireta municipal do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Ordinária Virtual nº 8.

**JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente